

PORTARIA CODIN SEI N.º 3 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA CODIN/SECC/SSCS N° 3, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A
SEGUIR ESPECIFICADA.**

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **CODIN, FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA** e o Secretário de Estado da Casa Civil, **ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA** e a Subsecretária Interina de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, **ANA LUIZA GOMES DA SILVA**, , no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei n° 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto n°46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto n° 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-E-11/003/374/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário à Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil, para atender as despesas com publicidade de matéria legal, de interesse do órgão.

II – VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020

III – De/Concedente:

UO. 30750 – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN

UG. 2271.00 – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
– CODIN

IV – PARA/Executante: 1400 – Secretaria de Estado da Casa Civil,

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCS

V – CRÉDITO:

P.T.: 2271.22122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 230

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo único – Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor, a contar de 03 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2020.

Fábio Eduardo Galvão Ferreira Costa

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

André Luís Dantas Ferreira

Secretário de Estado da Casa Civil

Ana Luiza Gomes da Silva

Subsecretária Interina de Comunicação Social

Referência: Processo nº E-
11/003/374/2014- VOLUMES I, II E III

SEI nº 7179689

Criado por aklafke, versão 9
por moliveira em 14/08/2020 16:13:10.